



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.569 / 2019 de 27 de maio de 2.019

Dispõe sobre a criação de uma nova Ação, na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, para investimento, com recurso da Emenda Parlamentar do Deputado Beto Mansur no valor de R\$ 99.880,00.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 20/05/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através do setor de Finanças e Orçamento, autorizado a criar uma nova ação na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, Ação 1.040. Estruturação de Rede de Serviço em Atenção Básica – Emenda do Deputado Beto Mansur, e abrir um crédito suplementar especial com o referido recurso, no valor de R\$ 99.880,00, na seguinte dotação Orçamentária:

02.06.01. FMS - Assistência Médica e Odontológica
F.P. 10.301.0008.1.040. Estruturação de Rede de serviços de Atenção Básica.
44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente
Ficha – 620 Recurso – 05 Federal R\$ 99.880,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de maio de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018